

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 387, DE 14 DE JUNHO DE 2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Autoriza o Poder Executivo a ajustar o orçamento municipal vigente com novos créditos adicionais, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Com o desmembramento da Secretaria Municipal de Transportes da então Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme trata a Lei Municipal nº 370/2022, o Projeto/atividade “2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos”, passará a ser denominado no orçamento do corrente exercício, de “2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, quando as suas funções programáticas, as suas sub-funções, as suas dotações, com suas respectivas fontes de receitas e os seus respectivos saldos orçamentários existentes na data de publicação desta Lei, servirão às ações de manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Os projetos/atividades “1016 – Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte”; “2112 – Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito”; e “2113 – Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros”, quando as suas funções programáticas, as suas sub-funções, as suas dotações, com suas respectivas fontes de receitas e os seus respectivos saldos orçamentários existentes na data de publicação desta Lei, tudo já integrante do orçamento corrente e que até então estavam vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, pela natureza de suas atividades que estão vinculados, passarão a integrar a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Transportes”, conforme especificações contidas na tabela I, abaixo:

Tabela I

Unidade	15.100 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 32.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 130.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 45.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 70.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 18.000,00
Valor Total	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional de que trata o *caput*, no mesmo valor, os saldos de dotações orçamentárias disponíveis elencadas na tabela II a seguir, conforme previsão legal contida no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/1964.

Tabela II

Unidade	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	1014 – Construção e Reforma de Praças
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Projeto/atividade	1017 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1064 – Construção e Modernização de Cemitérios
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1015 – Conservação dos Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 90.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 15% (quinze por cento) do orçamento geral da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 14 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**476E54CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2023. Edição 3060

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>